E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 19/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 13h30min do dia 07/12/2026.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 07/12/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/**

VALOR TOTAL: R$ 4.046.370,50

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.07.2154.3390.3044, 86.07.2154.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2026, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 **A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.**

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual contratação de serviços e aquisição de materiais para sinalização horizontal e vertical das vias públicas do Município de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (FORNECIMENTO COM SERVIÇOS)					
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Produto/Descrição**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Máx. Total**
1	1.100	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor branca. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 409,12	R$ 450.032,00
2	900	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor amarela. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 419,60	R$ 377.640,00
3	150	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor vermelha. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 493,70	R$ 74.055,00
4	40	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor azul. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 479,78	R$ 19.191,20
5	150	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor preta. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 454,08	R$ 68.112,00
6	300	Unid.	Fornecimento de solvente compatível para tinta viária, em embalagem original lacrada de 18 L. Conforme subitem 6.2 do TR.	R$ 292,82	R$ 87.846,00
7	640	Unid.	Fornecimento de Microesfera de vidro padrão ABNT NBR 16184 - Tipo IIA, Rendimento 400g por m² / Saca 25Kg. Conforme subitem 6.3 do TR.	R$ 262,00	R$ 167.680,00
8	250	Unid.	Fornecimento de Microesfera de vidro padrão ABNT NBR 16184 - Tipo IB, Rendimento 250g por litro de tinta / Saca 25Kg. Conforme subitem 6.3 do TR.	R$ 249,58	R$ 62.395,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

9	25.000	m²	Mão de obra para execução de serviço de pintura mecânica de sinalização horizontal retrorrefletiva, com tinta padrão ABNT NBR 11862. Conforme subitem 6.4 do TR.	R$ 9,57	R$ 239.250,00
10	25.000	m²	Mão de obra para execução de serviço de pintura manual de sinalização horizontal retrorrefletiva, com tinta padrão ABNT NBR 11862. Conforme subitem 6.4 do TR.	R$ 9,46	R$ 236.500,00
11	1.500	m²	Mão de Obra para execução de serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem em ciclovias, eixo, bordo, faixas de travessia de pedestre, retenção, setas, legendas, símbolos, zebrados e yellow box. Conforme subitem 6.5 do TR.	R$ 143,34	R$ 215.010,00
12	4.000	Peça	Fornecimento de Tachão bi-refletivo padrão ABNT NBR 15576. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 39,06	R$ 156.240,00
13	1.000	Peça	Fornecimento de Tachão mono-refletivo padrão ABNT NBR 15576. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 37,57	R$ 37.570,00
14	5.000	Unid.	Mão de obra para execução de serviço de implantação de tachões. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 7,48	R$ 37.400,00
15	3.000	Peça	Fornecimento de Tacha bi-refletiva padrão ABNT NBR 14636. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 17,74	R$ 53.220,00
16	1.000	Peça	Fornecimento de Tacha mono-refletiva padrão ABNT NBR 14636. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 16,73	R$ 16.730,00
17	4.000	Unid.	Mão de obra para execução de serviço de implantação de tachas. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 5,54	R$ 22.160,00
18	1.250	kg	Fornecimento de Cola com catalizador para Tachões e Tachas. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 21,58	R$ 26.975,00
				TOTAL	**R$ 2.348.006,20**

LOTE 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL (FORNECIMENTO COM SERVIÇOS)					
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Produto/Descrição**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Máx. Total**
19	500	m²	Fornecimento de Placas de Regulamentação com dimensões variadas. Conforme subitem 7.1 do TR.	R$ 591,18	R$ 295.590,00
20	500	m²	Serviços de instalação de placas de regulamentação com dimensões variadas. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 84,42	R$ 42.210,00
21	500	m²	Fornecimento de Placas de Advertência com dimensões variadas. Conforme subitem 7.1 do TR.	R$ 581,18	R$ 290.590,00
22	500	m²	Serviços de instalação de placas de Advertência com dimensões variadas. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 84,42	R$ 42.210,00
23	400	Unid.	Fornecimento de Placas de Logradouro 50x25cm. Conforme subitem 7.1 do TR.	R$ 115,54	R$ 46.216,00
24	400	Unid.	Serviços de instalação de placas de logradouro 50x25cm. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 79,10	R$ 31.640,00
25	4.000	Unid.	Fornecimento de Parafuso cabeça francesa galvanizado a fogo, diâmetro de 5/16" x 2" de comprimento, porca e arruelas 5/16". Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 5,17	R$ 20.680,00
26	200	Unid.	Fornecimento de Poste suporte em tubo galvanizado 3,5 metros. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 368,69	R$ 73.738,00
27	200	Unid.	Serviços de implantação de poste suporte em tubo galvanizado 3,5 metros. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 78,45	R$ 15.690,00
28	500	Unid.	Fornecimento de Poste suporte em tubo galvanizado 3,0 metros. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 317,95	R$ 158.975,00
29	500	Unid.	Serviços de implantação de poste suporte em tubo galvanizado 3,0 metros. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 78,45	R$ 39.225,00
30	40	Unid.	Fornecimento de Placa indicativa 3,00x1,20 metros. Conforme subitem 7.1 do TR.	R$ 2.253,44	R$ 90.137,60
31	40	Unid.	Serviços de instalação de Placa indicativa 3,00x1,20 metros. Conforme subitem 7.3 do TR.	R$ 338,27	R$ 13.530,80
32	140	Unid.	Fornecimento de Suporte contraventamento com abraçadeira bi-partida para fixação de placa indicativa 3,00x1,20. Conforme subitem 7.3 do TR.	R$ 132,98	R$ 18.617,20
33	140	Unid.	Serviços de instalação de Suporte contraventamento com abraçadeira bipartida para fixação de placa indicativa 3,00x1,20 metros. Conforme subitem 7.3 do TR.	R$ 48,67	R$ 6.813,80
34	20	Unid.	Fornecimento de Semi pórtico bandeira simples. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 6.250,00	R$ 125.000,00
35	20	Unid.	Serviços de implantação de semi pórtico bandeira simples. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 1.018,00	R$ 20.360,00
36	40	Unid.	Fornecimento de Coluna de aço galvanizado a fogo 114mm x	R$ 3.254,90	R$ 130.196,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

			4,75mm x 6 metros para sustentação de braço projetado. Conforme subitem 7.4 do TR.		
37	40	Unid.	Serviços de implantação de coluna de aço galvanizado a fogo 114mm x 4,75mm x 6 metros para sustentação de braço projetado. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 453,09	R$ 18.123,60
38	40	Unid.	Fornecimento de Braço projetado de aço galvanizado 101mm x 4,75mm x 4,7 metros de projeção. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 2.269,92	R$ 90.796,80
39	40	Unid.	Serviços de instalação de braço projetado de aço galvanizado 101mm x 4,75mm x 4,7 metros de projeção. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 352,45	R$ 14.098,00
40	25	Unid.	Fornecimento de Coluna de aço galvanizado a fogo 101mm x 4,75mm x 6 metros. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 2.938,77	R$ 73.469,25
41	25	Unid.	Serviços de implantação de coluna de aço galvanizado a fogo 101mm x 4,75mm x 6 metros. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 453,09	R$ 11.327,25
42	30	Unid.	Prestação de serviços para manutenção de semi pórtico bandeira simples mais placa de indicação. Conforme subitem 7.5 do TR.	R$ 971,00	R$ 29.130,00
				TOTAL	**R$ 1.698.364,30**

2.1 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR LOTE;**

2.2 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I –Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento, pessoal e cumprimento à legislação.

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico **https://licitar.digital/;**

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.23.1 e 6.23.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de QUATRO HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 O Pregoeiro solicitará RELATÓRIOS DE ENSAIO para o licitante classificado em primeiro lugar NOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 23 e 30 conforme disciplinado no item 8 do Termo de Referência.

7.13 O Pregoeiro solicitará AMOSTRAS – 01 (uma unidade de cada) – para o licitante classificado em primeiro lugar NOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 19, 21, conforme disciplinado no item 8 do Termo de Referência.

7.13.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no seguinte endereço: Praça 25 de julho, nº 01, Centro, Rio do Sul/SC – Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Secretaria de Infraestrutura.

7.13.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Demandante.

7.13.3 O envio e entrega das amostras será custeado pelo licitante.

7.13.4 Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, considerar-se-á os seguintes fatores:

a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
b) Conformidade com as normas técnicas vigentes;
c) Qualidade;
d) Durabilidade;
e) Acabamento, se for o caso.

7.13.5 O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará os relatórios e as unidades de amostras dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação, com os fundamentos que basearam a decisão.

7.13.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

7.13.7 Se a(s) amostra(s) e/ou relatório(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou relatório(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13.7.1 A critério da Administração, a análise de amostras/relatórios poderá ser encerrada antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

7.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

8.1.2.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

8.1.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

8.1.2.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente serviços, conforme lote no qual participou da disputa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Item	Quantidade Licitada	Quantidade Exigida no(s) Atestado(s)
LOTE 1: sinalização horizontal retrorrefletiva	50.000m²	25.000m²
LOTE 2: fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas	1.000m²	500m²

a) Caso o licitante deseje participar de mais de um lote, deverá comprovar as capacidades em cada um deles;

b) O(s) atestado(s) somente será(ão) aceito(s) se houver a indicação do número de ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;

c) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, bem como número de telefone, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

d) Poderá ser apresentado 01 atestado para cada item ou 01 atestado englobando vários itens;

e) Será permitido o somatório de atestados;

f) Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização, elaboração de projeto e/ou subcontratação de serviços;
f.1) Não serão considerados como serviços de subcontratação àqueles contratados por empresas que tenha como finalidade apenas a administração da obra;
f.1.1) Nestes casos, solicita-se que, preferencialmente, seja apresentado o ato constitutivo da empresa administradora;

g) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentados contratos, projetos com aprovação dos órgãos competentes, notas fiscais dos serviços executados e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Agente de Contratação e pela área técnica do Município de Rio do Sul/SC.

8.1.2.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do profissional indicado, conforme lote no qual participou da disputa:

Item	Quantidade Licitada	Quantidade Exigida no(s) Atestado(s)
LOTE 1: sinalização horizontal retrorrefletiva	50.000m²	25.000m²

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

LOTE 2: fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas	1.000m²	500m²

a) Caso o licitante deseje participar de mais de um lote, deverá comprovar as capacidades em cada um deles;

b) Será possível a apresentação de mais de um profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, desde que o(s) acervo(s) por ele apresentado(s) atinja(m) a quantidade mínima exigida de cada item individualmente;

c) Será possível a utilização de acervo de todos os profissionais apresentados para obediência ao subitem 8.1.2.4, desde que respeitada a indicação inscrita no subitem "b";

d) Não será permitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico de profissionais diferentes para atingir as quantidades indicadas em cada item de forma individual;

e) O profissional solicitado no item 8.1.2.4 deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

e.1) No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

e.2) No caso de Profissional Liberal/Autônomo contratado pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços em vigor e com vigência mínima durante o prazo de contratação deste Edital, Declaração de Compromisso de Contratação futura com vigência mínima durante o prazo de contratação deste Edital e com anuência do profissional, ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Classe Competente, indicando o profissional como um dos responsáveis técnicos;

e.3) Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado na Habilitação Jurídica;

f) Se o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico) solicitada no subitem 8.1.2.4, for diferente do profissional indicado no subitem 8.1.2.2, deverá apresentar certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Classe Competente (conforme o caso);

g) O profissional detentor da CAT apresentada deverá ser o profissional responsável técnico da obra objeto do presente edital;

h) Ocorrendo a situação indicada no subitem "b", todos os profissionais serão corresponsáveis pela obra, sendo indicada a participação de todos quando da emissão de ART ou RRT de execução do objeto do presente edital.

8.1.2.5 Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento, pessoal e cumprimento à legislação, conforme modelo do Anexo III deste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://riodosul.atende.net.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 17 de novembro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA:***668209**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR SOUZA
Secretário de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2026 **ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para futuro e eventual fornecimento de materiais e execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, destinados à implantação, remoção, reposição e manutenção da sinalização.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO NATUREZA E REGIME

O objeto será executado por preços unitários, mediante ordens de fornecimento ou serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. A necessidade administrativa é recorrente, cada prestação é pontual, delimitada e mensurável.

a. Instrumento: Sistema de Registro de Preços, com ata de doze meses, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação de vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A renovação dos quantitativos para o período prorrogado observará o item 19.1, a previsão no edital e na ata e a regulamentação municipal autorizadora.
b. Natureza: bens comuns e serviços comuns de engenharia padronizáveis, com fornecimento de materiais;
c. Modalidade recomendada: pregão eletrônico; critério: menor preço por lote, com aceitabilidade do preço de cada item;
d. Regime de execução dos serviços: empreitada por preço unitário;
e. Adjudicação: dois lotes independentes, admitida proposta para um ou ambos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

f. Local: indicados pela Secretaria de Infraestrutura no Município de Rio do Sul/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre do ETP que identificou a necessidade de manter marcas, placas e dispositivos legíveis e padronizados para prevenir acidentes, organizar fluxos, orientar usuários e atender alterações e obras viárias. A solução observa os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 47, 67, 82 a 86, 92, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o CTB e a regulamentação técnica do CONTRAN. O parcelamento em Lote I — horizontal e Lote II — vertical corresponde a especializações, equipamentos e normas distintas. Dentro de cada lote, materiais e serviços correlatos são agrupados para assegurar compatibilidade, mobilização eficiente e responsabilização por desempenho.

As quantidades propostas destinam-se ao atendimento das frentes de implantação, recomposição e complementação da sinalização horizontal e vertical do programa de recuperação de viás, em andamento na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e à manutenção rotineira, preventiva e corretiva da sinalização da malha viária municipal. A recuperação de pavimentos e as intervenções nas vias exigem restabelecer demarcações, travessias, placas e dispositivos de orientação e segurança, de forma coordenada com a execução e a liberação dos trechos. O aumento dos quantitativos propostos justifica-se pela ampliação das frentes de trabalho decorrentes do programa e pela necessidade de conciliar novas implantações com a manutenção da sinalização existente. Essas demandas exigem disponibilidade de materiais e serviços para atendimento de diferentes locais ao longo do período de vigência, reduzindo o risco de interrupção dos trabalhos e de permanência de trechos com sinalização insuficiente. Antes de cada ordem, a fiscalização verificará a existência de cobertura do mesmo serviço em outras contratações, evitando duplicidade de medição e pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE EXECUÇÃO

a. A Divisão de Trânsito define projeto, croqui, local, cor, dimensão e quantitativo e emite a ordem.
b. A contratada apresenta programação, responsável técnico e plano de sinalização temporária quando houver intervenção em via.

c. Materiais são entregues ou aplicados com equipamentos e equipe próprios, incluídos fretes, mobilização, proteção, limpeza e destinação de resíduos.
d. O fiscal acompanha a execução, mede, inspeciona, coleta amostras e registra ocorrências.
e. A contratada corrige não conformidades; após verificação, ocorre o recebimento definitivo e a liquidação do pagamento.

Conforme informação da área requisitante, os quantitativos dos registros de preços anteriores mostraram-se historicamente insuficientes para atender à demanda de sinalização do Município. Esse histórico, associado às frentes do Programa Recupera Rio do Sul e à manutenção da malha viária, fundamenta a ampliação proposta e o planejamento da continuidade do atendimento. A justificativa tem caráter operacional e considera a necessidade de preservar a segurança viária, a organização do trânsito e a continuidade dos serviços públicos. As quantidades propostas destinam-se ao período inicial de doze meses, com fornecimentos e serviços autorizados de acordo com a necessidade efetiva e a programação das frentes de trabalho.

A complementação da pesquisa priorizou preços públicos do PNCP, inclusive do PE 110/2025, sem realizar consultas privadas adicionais. Foram mantidas as cotações privadas já existentes, de forma combinada com as referências públicas. O tratamento das fontes e a justificativa das consultas constam do item 7.2 do ETP. Permanece o total estimado de R$ 4.046.370,50, calculado pela média aritmética das observações comparáveis.

4. QUANTIDADES PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR ESTIMADO

O valor referencial recalculado pela média aritmética das observações individuais comparáveis, já com os preços homologados do PE 110/2025, é R$ 4.046.370,50, com R$ 2.348.006,20 no Lote I e R$ 1.698.364,30 no Lote II. A pesquisa foi complementada no PNCP em 15/10/2026, preservadas as datas das fontes anteriores e a data-base do orçamento recebido em 13/08/2026. Os preços oficiais de 2025 foram mantidos em valor nominal, com fator 1, conforme o tratamento documentado no item 7 do ETP. O quadro será adotado como limite definitivo após conclusão das demais conferências e aprovação do orçamento consolidado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
1	1.100	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor branca. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 409,12	R$ 450.032,00
2	900	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor amarela. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 419,60	R$ 377.640,00
3	150	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor vermelha. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 493,70	R$ 74.055,00
4	40	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor azul. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 479,78	R$ 19.191,20
5	150	Unid.	Fornecimento de Tinta acrílica à base de solvente padrão ABNT NBR 11862, rendimento 25m² / Balde 18L - Cor preta. Conforme subitem 6.1 do TR.	R$ 454,08	R$ 68.112,00
6	300	Unid.	Fornecimento de solvente compatível para tinta viária, em embalagem original lacrada de 18 L. Conforme subitem 6.2 do TR.	R$ 292,82	R$ 87.846,00
7	640	Unid.	Fornecimento de Microesfera de vidro padrão ABNT NBR 16184 - Tipo IIA, Rendimento 400g por m² / Saca 25Kg. Conforme subitem 6.3 do TR.	R$ 262,00	R$ 167.680,00
8	250	Unid.	Fornecimento de Microesfera de vidro padrão ABNT NBR 16184 - Tipo IB, Rendimento 250g por litro de tinta / Saca 25Kg. Conforme subitem 6.3 do TR.	R$ 249,58	R$ 62.395,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
9	25.000	m²	Mão de obra para execução de serviço de pintura mecânica de sinalização horizontal retrorrefletiva, com tinta padrão ABNT NBR 11862. Conforme subitem 6.4 do TR.	R$ 9,57	R$ 239.250,00
10	25.000	m²	Mão de obra para execução de serviço de pintura manual de sinalização horizontal retrorrefletiva, com tinta padrão ABNT NBR 11862. Conforme subitem 6.4 do TR.	R$ 9,46	R$ 236.500,00
11	1.500	m²	Mão de Obra para execução de serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem em ciclovias, eixo, bordo, faixas de travessia de pedestre, retenção, setas, legendas, símbolos, zebrados e yellow box. Conforme subitem 6.5 do TR.	R$ 143,34	R$ 215.010,00
12	4.000	Peça	Fornecimento de Tachão bi-refletivo padrão ABNT NBR 15576. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 39,06	R$ 156.240,00
13	1.000	Peça	Fornecimento de Tachão mono-refletivo padrão ABNT NBR 15576. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 37,57	R$ 37.570,00
14	5.000	Unid.	Mão de obra para execução de serviço de implantação de tachões. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 7,48	R$ 37.400,00
15	3.000	Peça	Fornecimento de Tacha bi-refletiva padrão ABNT NBR 14636. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 17,74	R$ 53.220,00
16	1.000	Peça	Fornecimento de Tacha mono-refletiva padrão ABNT NBR 14636. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 16,73	R$ 16.730,00
17	4.000	Unid.	Mão de obra para execução de serviço de implantação de tachas. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 5,54	R$ 22.160,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
18	1.250	kg	Fornecimento de Cola com catalizador para Tachões e Tachas. Conforme subitem 6.6 do TR.	R$ 21,58	R$ 26.975,00
19	500	m²	Fornecimento de Placas de Regulamentação com dimensões variadas. Conforme subitem 7.1 do TR.	R$ 591,18	R$ 295.590,00
20	500	m²	Serviços de instalação de placas de regulamentação com dimensões variadas. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 84,42	R$ 42.210,00
21	500	m²	Fornecimento de Placas de Advertência com dimensões variadas. Conforme subitem 7.1 do TR.	R$ 581,18	R$ 290.590,00
22	500	m²	Serviços de instalação de placas de Advertência com dimensões variadas. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 84,42	R$ 42.210,00
23	400	Unid.	Fornecimento de Placas de Logradouro 50x25cm. Conforme subitem 7.1 do TR.	R$ 115,54	R$ 46.216,00
24	400	Unid.	Serviços de instalação de placas de logradouro 50x25cm. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 79,10	R$ 31.640,00
25	4.000	Unid.	Fornecimento de Parafuso cabeça francesa galvanizado a fogo, diâmetro de 5/16" x 2" de comprimento, porca e arruelas 5/16". Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 5,17	R$ 20.680,00
26	200	Unid.	Fornecimento de Poste suporte em tubo galvanizado 3,5 metros. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 368,69	R$ 73.738,00
27	200	Unid.	Serviços de implantação de poste suporte em tubo galvanizado 3,5 metros. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 78,45	R$ 15.690,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
28	500	Unid.	Fornecimento de Poste suporte em tubo galvanizado 3,0 metros. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 317,95	R$ 158.975,00
29	500	Unid.	Serviços de implantação de poste suporte em tubo galvanizado 3,0 metros. Conforme subitem 7.2 do TR.	R$ 78,45	R$ 39.225,00
30	40	Unid.	Fornecimento de Placa indicativa 3,00x1,20 metros. Conforme subitem 7.1 do TR.	R$ 2.253,44	R$ 90.137,60
31	40	Unid.	Serviços de instalação de Placa indicativa 3,00x1,20 metros. Conforme subitem 7.3 do TR.	R$ 338,27	R$ 13.530,80
32	140	Unid.	Fornecimento de Suporte contraventamento com abraçadeira bi-partida para fixação de placa indicativa 3,00x1,20. Conforme subitem 7.3 do TR.	R$ 132,98	R$ 18.617,20
33	140	Unid.	Serviços de instalação de Suporte contraventamento com abraçadeira bipartida para fixação de placa indicativa 3,00x1,20 metros. Conforme subitem 7.3 do TR.	R$ 48,67	R$ 6.813,80
34	20	Unid.	Fornecimento de Semi pórtico bandeira simples. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 6.250,00	R$ 125.000,00
35	20	Unid.	Serviços de implantação de semi pórtico bandeira simples. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 1.018,00	R$ 20.360,00
36	40	Unid.	Fornecimento de Coluna de aço galvanizado a fogo 114mm x 4,75mm x 6 metros para sustentação de braço projetado. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 3.254,90	R$ 130.196,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
37	40	Unid.	Serviços de implantação de coluna de aço galvanizado a fogo 114mm x 4,75mm x 6 metros para sustentação de braço projetado. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 453,09	R$ 18.123,60
38	40	Unid.	Fornecimento de Braço projetado de aço galvanizado 101mm x 4,75mm x 4,7 metros de projeção. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 2.269,92	R$ 90.796,80
39	40	Unid.	Serviços de instalação de braço projetado de aço galvanizado 101mm x 4,75mm x 4,7 metros de projeção. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 352,45	R$ 14.098,00
40	25	Unid.	Fornecimento de Coluna de aço galvanizado a fogo 101mm x 4,75mm x 6 metros. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 2.938,77	R$ 73.469,25
41	25	Unid.	Serviços de implantação de coluna de aço galvanizado a fogo 101mm x 4,75mm x 6 metros. Conforme subitem 7.4 do TR.	R$ 453,09	R$ 11.327,25
42	30	Unid.	Prestação de serviços para manutenção de semi pórtico bandeira simples mais placa de indicação. Conforme subitem 7.5 do TR.	R$ 971,00	R$ 29.130,00

Componente	Valor referencial
Lote I	R$ 2.348.006,20
Lote II	R$ 1.698.364,30
Total	R$ 4.046.370,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Nenhum item poderá ser aceito acima do limite unitário, ainda que o total do lote seja inferior ao estimado. As quantidades são limites estimados para doze meses, a serem utilizados conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de contratação integral.

5. REQUISITOS GERAIS E NORMAS APLICÁVEIS

a. CTB e Resolução CONTRAN nº 973/2022, inclusive Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, volumes I, II, III, IV, VI e VII, conforme o caso;
b. ABNT NBR 11862, 16184, 15405, 14723, 15576 e 14636 para sinalização horizontal;
c. ABNT NBR 11904 e 14644 para placas e películas; ABNT NBR 6591, 7398, 7399 e 7400 para tubos e galvanização;
d. Normas regulamentadoras de segurança e saúde aplicáveis, inclusive NR-18 e NR-35 quando houver trabalho em altura;
e. Edições vigentes na data do fornecimento. Se houver revisão incompatível com o orçamento, a Administração avaliará tecnicamente e formalizará o tratamento cabível.

Referências a marcas, fabricantes ou métodos deverão ser entendidas como padrão de desempenho, admitida equivalência comprovada. Dimensões, cores, símbolos e posicionamento serão definidos na ordem com base nos projetos e manuais oficiais.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE I SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

6.1 TINTAS ACRÍLICAS ITENS 1 A 5

a. Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal, conforme ABNT NBR 11862 vigente;
b. Cores branca, amarela, vermelha, azul e preta, segundo os padrões cromáticos da regulamentação de trânsito;
c. Embalagem comercial lacrada de 18 L, sem contaminação ou indício de reúso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

d. Rendimento de referência de 25 m² por balde de 18 L, mantidos os requisitos de espessura e desempenho;
e. Rótulo com fabricante, marca, cor, lote, data de fabricação, validade, instruções e advertências; fornecimento da ficha técnica e ficha de dados de segurança.

6.2 SOLVENTE COMPATÍVEL ITEM 6

O solvente deve ser recomendado pelo fabricante da tinta e compatível com a ABNT NBR 11862. Será fornecido em embalagem original lacrada, com conteúdo líquido de 18 L. Cada unidade de medição e pagamento corresponde a uma embalagem de 18 L, identificada por fabricante, produto e lote e acompanhada da ficha de dados de segurança. A adição para correção de viscosidade será limitada a 5% em volume, ou ao limite menor do fabricante, sem sangramento, manchas, perda de aderência, alteração do tempo de secagem ou do desempenho do filme.

6.3 MICROESFERAS DE VIDRO ITENS 7 E 8

a. Tipo II-A, incolor, conforme ABNT NBR 16184, aplicação por aspersão concomitante à tinta, consumo mínimo de 400 g/m²;
b. Tipo I-B, incolor, conforme ABNT NBR 16184, pré-misturada pouco antes da aplicação, consumo mínimo de 250 g por litro de tinta;
c. Saca de 25 kg, identificada por tipo, fabricante e lote; material seco, solto e sem aglomeração;
d. As microesferas não poderão alterar secagem, cor, aderência ou demais características da tinta.

6.4 PINTURA MECÂNICA E MANUAL ITENS 9 E 10

a. Pré-marcação na cor definitiva quando não houver guia, conforme projeto/croqui e orientação do fiscal;
b. Superfície limpa, seca, coesa e livre de poeira, óleo, graxa, material solto e contaminantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

c. Aplicação com bordas definidas, sem salpicos, manchas ou diferença de tonalidade; microesferas distribuídas uniformemente;
d. Retrorrefletividade inicial mínima de 150 mcd/lx/m², aferida conforme ABNT NBR 14723;
e. Tolerância máxima de 5% em extensão e largura; excessos não serão pagos e não se admitem dimensões inferiores às autorizadas;
f. Em marcas retas, desvio máximo de borda de 0,01 m em 10 m;
g. Proteção contra tráfego por pelo menos 30 minutos ou até a liberação indicada pelo fabricante, prevalecendo o maior período;
h. Controle de espessura úmida com medidor fornecido pela contratada e coleta de amostras em folha metálica sem microesferas;
i. Método manual apenas para complementos e locais previamente aprovados; execução diurna ou noturna, inclusive fins de semana, quando programada;
j. Suspensão em condição meteorológica ou de pavimento incompatível, com comunicação e reprogramação formal.

Medição das marcas:

a. Linha contínua: A = comprimento × largura;
b. Linha seccionada: A = número de segmentos × comprimento unitário × largura;
c. Faixas de pedestres: A = número de faixas × comprimento × largura;
d. Canalizações, zebrados, símbolos, setas e inscrições: área efetivamente pintada, sem pagamento por vazios.

6.5 REMOÇÃO POR FRESAGEM ITEM 11

A remoção de marcas em ciclovias, eixos, bordos, travessias, retenções, setas, legendas, símbolos, zebrados e caixas amarelas será mecânica, por fresagem aprovada previamente. A contratada fornecerá fresadora, ar comprimido, escovas e limpeza final, limitando a intervenção ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

necessário e evitando dano excessivo ao pavimento. Resíduos serão recolhidos e destinados adequadamente.

6.6 TACHAS TACHÕES E ADESIVO ITENS 12 A 18

a. Tachões bidirecionais e monodirecionais conforme ABNT NBR 15576;
b. Tachas bidirecionais e monodirecionais conforme ABNT NBR 14636;
c. Cores, elementos retrorrefletivos e sentido serão indicados na ordem; peças sem trincas, bolhas, deformações ou arestas perigosas;
d. Adesivo sintético bicomponente, pré-acelerado, à base de resina poliéster, sem retração após cura, massa específica mínima de 1,45 g/cm³, resistência ao destacamento mínima de 3.000 kgf, cura máxima de 60 minutos, secagem total máxima de 25 minutos e alta aderência ao pavimento asfáltico;
e. Implantação com pré-marcação, furação por gabarito, diâmetro e profundidade adequados ao pino, limpeza por ar comprimido, aplicação do adesivo e proteção até a cura;
f. O fiscal poderá rejeitar posicionamento, alinhamento, aderência ou peça em desconformidade.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE II SINALIZAÇÃO VERTICAL

7.1 PLACAS ITENS 19 21 23 E 30

a. Padrões, formas, cores, dimensões, diagramação, altura e posicionamento conforme CTB, MBST e ordem de fornecimento;
b. Chapa de aço-carbono zincado, espessura nominal de 1,25 mm (#18), massa mínima de revestimento de zinco de 275 g/m², conforme ABNT NBR 11904;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

c. Superfície lisa, sem empolamento, manchas ou oxidação; após corte e furação, desengraxe e pintura do verso em epóxi preto fosco, com cura em estufa a 160 °C ou processo equivalente de desempenho comprovado;
d. Película retrorrefletiva Tipo I, grau técnico prismático, conforme ABNT NBR 14644, para fundo/orlas; película Tipo IV preta não retrorrefletiva para tarjas, legendas, símbolos e pictogramas;
e. Desempenho residual mínimo de 50% por sete anos para a película, conforme a tabela aplicável da ABNT NBR 14644, e durabilidade mínima de dez anos para a chapa adequadamente tratada;
f. Bordas sem rebarbas; furação compatível com suportes; película aderida sem bolhas, rugas, emendas não autorizadas ou defeitos de impressão;
g. Placas de logradouro com 50 cm × 25 cm; placas aéreas com 3,00 m × 1,20 m; demais dimensões definidas na ordem.

7.2 FERRAGENS POSTES E IMPLANTAÇÃO ITENS 20 22 E 24 A 29

a. Parafuso cabeça francesa galvanizado a fogo ou em aço inox, 5/16 pol. × 2 pol., com porca e arruelas 5/16 pol.;
b. Poste em aço-carbono SAE 1020, diâmetro externo mínimo de 48,30 mm, parede mínima de 3,00 mm, comprimento de 3,50 m (item 26) ou 3,00 m (item 28);
c. Dois furos de 10 mm, a 50 mm e 250 mm da extremidade superior; sistema antirrotação com aleta em barra chata de aço, 10 cm × 10 cm, soldada a 20 cm da base inferior;
d. Galvanização por imersão a quente interna e externa após cortes, furação e soldagem; deposição média de 400 g/m² e mínima de 350 g/m² nas extremidades, espessura mínima de 55 µm, uniformidade e aderência conforme ABNT NBR 7398, 7399 e 7400;
e. Implantação por engastamento: 0,50 m chumbado em bloco de concreto moldado in loco, fck mínimo de 20 MPa, sobre solo com capacidade compatível; concreto e recomposição do local incluídos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

f. Instalação das placas com ferramentas adequadas, prumo, altura, afastamento lateral, orientação e inclinação conforme o volume pertinente do MBST.

7.3 PLACA AÉREA SUPORTE E ABRAÇADEIRA ITENS 30 A 33

a. Instalação da placa de 3,00 m × 1,20 m em braço projetado, com caminhão munck/guindauto ou plataforma elevatória, equipe habilitada e isolamento da área;
b. Suporte em cantoneira de aço SAE 1010/1020, seção 3/16 pol. × 1 1/4 pol. e comprimento de 1,00 m, com quatro furos espaçados 300 mm ± 5 mm;
c. Fixação à placa por quatro parafusos cabeça francesa 1/2 pol. × 1 1/2 pol., porcas e arruelas;
d. Abraçadeira bipartida de diâmetro nominal 101,6 mm, em barra chata 3/16 pol. × 1 1/4 pol., com dois parafusos sextavados 1/2 pol. × 1 1/2 pol.;
e. Todo o conjunto galvanizado a fogo após furação e soldagem; montagem sem empeno, folga ou dano à película.

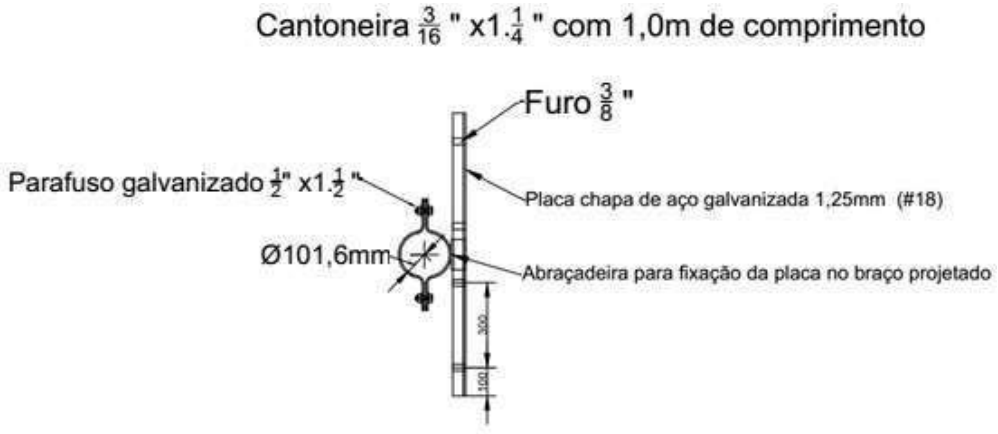

Figura 1 — Esquema indicativo do suporte/abraçadeira. As dimensões textuais e a ordem de serviço prevalecem.

7.4 SEMIPÓRTICOS COLUNAS E BRAÇOS ITENS 34 A 41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

a. O semipórtico de bandeira simples compreende o conjunto estrutural de coluna, braço projetado, ferragens e acessórios; a placa será medida no item 30, evitando dupla remuneração;
b. Coluna item 36: aço SAE 1010/1020 com costura conforme ABNT NBR 6591, diâmetro 114 mm, parede 4,75 mm, comprimento 6,00 m, aleta antirrotação e sistema de fixação do braço que permita ajuste/rotação controlada;
c. Braço item 38: aço SAE 1010/1020, diâmetro 101,6 mm, parede 4,75 mm, projeção de 4,70 m, encaixe mínimo de 0,60 m, anel limitador e duas curvas de 45°;
d. Coluna item 40: aço SAE 1010/1020, diâmetro 101 mm, parede 4,75 mm, comprimento 6,00 m, aleta antirrotação e furações conforme projeto;
e. Após implantação, a altura livre mínima até a parte inferior do dispositivo será de 5,00 m, salvo exigência superior do MBST ou do projeto;
f. Galvanização interna e externa após todas as operações, com deposição média de 400 g/m², mínimo de 350 g/m² nas extremidades e espessura mínima de 55 µm;
g. Fundação de coluna: engastamento mínimo de 1,00 m, 0,20 m de concreto sob a base, bloco de referência de 0,50 m de largura × 1,20 m de profundidade, concreto armado fck 20 MPa, sujeito à confirmação pelo responsável técnico conforme solo, vento, placa e projeto;
h. A coluna será posicionada com afastamento mínimo de 0,30 m do bordo externo do meio-fio, ou conforme projeto/MBST; instalação de braço e placa por guindauto/plataforma.

7.5 MANUTENÇÃO DE SEMIPÓRTICO E PLACA ITEM 42

a. Corrigir prumo, nivelamento, alinhamento, fixações e posição vertical/horizontal;
b. Desempenar chapa por método que não danifique o revestimento; registrar e comunicar corrosão, perfurações e componentes sem condição de reaproveitamento;
c. Limpar placa inicialmente com jato suave de água, depois escova/pano/esponja macia e detergente neutro, pH entre 6 e 8; enxaguar e secar ao ar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

d. Para contaminantes específicos, usar somente produto compatível com a película e recomendações do fabricante; não empregar abrasivos ou solventes que reduzam a retrorrefletividade;
e. Registrar fotograficamente a situação antes e depois. Peças de reposição não incluídas no item serão previamente autorizadas e medidas no item correspondente.

8. AMOSTRAS LAUDOS E CONTROLE DE QUALIDADE

A análise de amostras será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote, no momento definido pelo edital, em até dez dias úteis da convocação. O procedimento observa o art. 17, § 3º, e o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Não se exige apresentação prévia de amostras de todos os concorrentes.

Lote	Itens	Amostras e laudos
I	1 a 5	Uma embalagem comercial original de cada cor e relatórios de ensaio da marca ofertada, ABNT NBR 11862.
I	7 e 8	Uma saca de 25 kg de cada tipo e relatórios de ensaio, ABNT NBR 16184.
I	12, 13, 15 e 16	Uma unidade de cada configuração ou cor solicitada e relatórios de ensaio, ABNT NBR 15576 ou 14636.
II	19, 21, 23 e 30	Relatórios de chapa e películas, ABNT NBR 11904 e 14644.
II	19	Uma placa R-1, lado 25 cm.
II	21	Uma placa A-18, 60 cm × 60 cm.

a. Relatórios emitidos por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO para o método aplicável ou por laboratório cuja competência seja aceita mediante justificativa técnica;
b. Documentos vinculados à marca, tipo e composição ofertados; tradução juramentada quando necessária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

c. Avaliação pela Administração em até cinco dias úteis, admitida diligência que não altere a substância da proposta;
d. Coleta aleatória de amostras durante a ata. Se confirmada não conformidade, a contratada arcará com ensaio, substituição, retirada, reaplicação e demais custos, assegurado contraditório;
e. Amostras reprovadas implicam desclassificação; defeitos em execução implicam rejeição e correção, sem prejuízo de sanções.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

a. Entrega de materiais: até 15 dias corridos da ordem, no endereço nela indicado;
b. Serviços: mobilização em até 10 dias corridos; cronograma e prazo final fixados na ordem, limitado a 90 dias, salvo justificativa técnica aceita;
c. Urgências de risco imediato poderão ter prazo específico, previamente aceito e compatível com a ata;
d. A ordem indicará item, quantidade, local, projeto/croqui, janela de trabalho, responsável pelo acompanhamento e critérios particulares;
e. A contratada verificará interferências, pavimento, redes, acesso e condições de segurança antes de iniciar; divergências serão comunicadas ao fiscal;
f. Trabalho noturno, em fins de semana ou feriados poderá ser programado sem adicional, desde que previsto na ordem e observadas regras trabalhistas e de vizinhança;
g. Mobilização, frete, descarga, combustível, equipamentos, concreto, ferramentas, proteção, limpeza, documentação e destinação de resíduos estão incluídas nos preços.

10. SEGURANÇA VIÁRIA E DO TRABALHO

a. Plano de sinalização temporária compatível com o MBST Volume VII, incluindo cones, barreiras, dispositivos luminosos e canalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

b. Veículos e equipamentos identificados e sinalizados; isolamento da área e manutenção de rota segura para pedestres, inclusive pessoas com deficiência;
c. EPI's, EPC's, treinamentos, autorizações e procedimentos previstos nas NR's aplicáveis;
d. Operações com guindauto/plataforma e trabalho em altura somente por pessoal capacitado;
e. O fiscal poderá paralisar atividade insegura, sem remuneração do período de paralisação imputável à contratada.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A autoridade competente designará gestor, fiscal técnico e substitutos. As atribuições serão exercidas de modo preventivo, rotineiro e sistemático, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Responsável	Atribuições mínimas
Gestor	Controlar vigência, saldo, comunicações, alterações, sanções, pagamentos e articulação com a unidade requisitante.
Fiscal técnico com habilitação compatível	Acompanhar locais e execução, verificar materiais, geometria, retrorrefletividade, fundações, prumo, posicionamento, segurança, resíduos e medição, respeitadas as atribuições profissionais.
Contratada e preposto	Receber ordens, mobilizar recursos, manter relatórios, comunicar impedimentos, apresentar medições e corrigir falhas.

a. Cada ordem terá registro de recebimento, data de início, ocorrências, medições, fotos e aceite;
b. Materiais serão rastreados por marca, lote e relatório; locais poderão ser cadastrados por endereço/coordenada;
c. Determinações do fiscal serão formais; situações urgentes poderão ser comunicadas verbalmente e confirmadas por escrito;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

d. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada.

12. MEDIÇÃO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Grupo	Unidade de medição	Comprovação e aceitação
Materiais em embalagem	Unidade de 18 L, saca de 25 kg ou kg, conforme item	Quantidade, conteúdo, embalagem, lote, validade, ficha técnica, inspeção e laudo exigido.
Pintura	m²	Área efetivamente pintada, espessura, acabamento, cor, microesferas e retrorrefletividade.
Remoção	m²	Área removida, limite da fresagem, limpeza e condição do pavimento.
Tachas e tachões	Peça ou unidade	Peça implantada, alinhamento, aderência, orientação e cura.
Placas	m² ou unidade	Dimensões, película, acabamento, prumo, altura, posição e fixação.
Postes e estruturas	Unidade	Dimensões, galvanização, fundação, prumo, fixação, altura livre e acabamento.
Manutenção	Unidade	Conjunto concluído, registro antes e depois, funcionamento e estabilidade.

a. Recebimento provisório: pelo fiscal técnico, ao término da entrega/ordem, mediante termo ou atesto preliminar e lista de pendências;
b. Recebimento definitivo: pelo gestor ou comissão designada, em até 10 dias úteis após o provisório, depois de verificação de conformidade e correções;
c. Objeto rejeitado será retirado, substituído ou refeito no prazo fixado pelo fiscal, ordinariamente até cinco dias úteis e imediatamente quando houver risco;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

d. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ocultos, solidez, segurança ou garantia, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13. PAGAMENTO REAJUSTE E REVISÃO

a. Pagamento apenas do quantitativo autorizado, executado, medido e recebido, após nota fiscal e liquidação;
b. Prazo de até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ou prazo diverso imposto pelo regulamento municipal;
c. Nota fiscal por ordem, com número da ata/contrato, item, quantidade, preço e período/local de execução;
d. Retenções tributárias e verificações de regularidade nos termos legais, sem pagamento de item rejeitado;
e. Reajuste pelo IPCA após interregno mínimo de um ano contado da data-base de 13/08/2026, conforme arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021;
f. Revisão ou negociação de preços registrados quando houver desequilíbrio ou incompatibilidade com o mercado, observados a Lei, o regulamento do SRP e a demonstração analítica;
g. Atraso de pagamento imputável à Administração será atualizado pelo IPCA, da data-limite até o efetivo pagamento.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE

a. Pregão eletrônico, menor preço por lote, com fase de lances sobre o lote conforme configuração do sistema;
b. Proposta contendo preços unitários e total do lote, marca/fabricante dos materiais, validade, tributos, fretes, mobilização e todas as despesas;
c. Todos os itens do lote devem ser cotados; não se aceita preço unitário superior ao teto estimado nem jogo de planilha;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

d. Exequibilidade avaliada pelo agente de contratação com diligências, memória de custos e garantias adicionais somente nos casos legais;
e. Amostras e laudos do primeiro classificado; aprovação condiciona a aceitação definitiva da proposta técnica.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências correspondem às previstas no item 4 do ETP, observam o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e são objetivas para os dois lotes. Admite-se somatório de atestados compatíveis, sem limitação indevida de tempo ou local.

a. Para ambos os lotes, exige-se certidão de registro da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos no CREA ou no CRT. As atribuições legais comprovadas da equipe deverão abranger a integralidade dos serviços de engenharia do respectivo lote.
b. Exige-se a indicação de profissional responsável técnico legalmente habilitado, com certidão de acervo técnico e atestado de responsabilidade por serviços de sinalização de características semelhantes aos do lote. Admite-se comprovação da disponibilidade por vínculo societário, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura, com anuência do profissional. Não se exige vínculo empregatício anterior ao certame; a vinculação para a execução será comprovada na contratação.
c. Lote I: exige-se capacidade técnico-operacional por atestados de execução de sinalização horizontal retrorrefletiva em área acumulada mínima de 25.000 m². São admitidos métodos mecânico e manual tecnicamente compatíveis e somatório de atestados, sem limitação de período ou de município de execução.
d. Lote II: exige-se capacidade técnico-operacional por atestados de fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas em área acumulada mínima de 500 m². Admite-se somatório de atestados tecnicamente compatíveis, sem limitação de período ou de município de execução.
e. Exige-se declaração de disponibilidade de equipamentos necessários à execução. Lote I: máquina de pintura, fresadora, compressor, medidor de película úmida e retrorrefletômetro próprio ou contratado. Lote II: guindauto ou plataforma e equipamentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

de montagem, implantação e medição das estruturas. A disponibilidade material será comprovada na mobilização; não se exige propriedade dos equipamentos na habilitação.

f. Exige-se ART ou TRT antes do início dos serviços de engenharia de cada ordem, com indicação do objeto, local, quantitativos e responsáveis e abrangência das atividades efetivamente ordenadas. A emissão seguirá o conselho do profissional habilitado. Ordens exclusivamente de entrega de materiais não exigem registro de execução de serviços de engenharia.

Os mínimos operacionais correspondem a 50% das áreas propostas: 25.000 m² de experiência para 50.000 m² de pintura e 500 m² para o sistema de fornecimento e instalação de 1.000 m² de placas de regulamentação e advertência. A área das mesmas placas não é duplicada ao somar fornecimento e instalação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Cumprir ordens, prazos, normas, projetos e determinações formais do fiscal;
b. Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, preposto, responsável técnico, transporte, sinalização temporária, EPI's/EPC's e documentação;
c. Manter condições de habilitação, regularidade e seguros legalmente exigidos;
d. Responder por danos à Administração, usuários, terceiros, pavimento, mobiliário e redes, reparando-os;
e. Não substituir marca, material ou método aprovado sem autorização e comprovação de equivalência;
f. Recolher e destinar resíduos, manter os locais limpos e apresentar comprovantes quando solicitados;
g. Corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, objeto defeituoso ou divergente;
h. Apresentar relatórios, fotos, medições, laudos, fichas técnicas, fichas de segurança e registros profissionais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

i. Comunicar chuva, interferência, risco, acidente, atraso ou condição que impeça execução adequada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Emitir ordens claras, fornecer projeto/croqui e indicar local, responsável e janela de trabalho;
b. Disponibilizar acesso e coordenar, quando necessário, apoio de agentes de trânsito;
c. Designar gestão/fiscalização, acompanhar, medir, receber, notificar e decidir ocorrências;
d. Fornecer tempestivamente informações sobre obras, redes e alterações de circulação conhecidas;
e. Pagar os objetos recebidos e aplicar reajuste/revisão quando cabível;
f. Aplicar sanções e promover extinção contratual somente com processo e garantias legais.

18. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada observará a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a regulamentação ambiental aplicável e as fichas de segurança dos produtos, mantendo rastreabilidade da destinação quando exigida.

a. Prevenir perdas, vazamentos e dispersão de microesferas; manter kit de contenção;
b. Armazenar tintas/solventes em área coberta, ventilada e com contenção;
c. Segregar embalagens e resíduos conforme a ABNT NBR 10004 e fichas de segurança;
d. Encaminhar resíduos e embalagens contaminadas a operador licenciado/logística reversa, vedado descarte em drenagem, solo ou lixo comum quando incompatível;
e. Reciclar chapas, postes e ferragens removidos quando não destinados ao patrimônio municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

f. Apresentar comprovantes de destinação e comunicar incidentes ambientais imediatamente.

19. VIGÊNCIA SUBCONTRATAÇÃO GARANTIA E SANÇÕES

a. Ata com vigência de 12 meses; contratos e ordens observam sua própria vigência e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
b. Subcontratação somente de parcelas auxiliares, como transporte, ensaios ou operação especializada, mediante autorização; vedada a subcontratação integral ou transferência da responsabilidade técnica;
c. Não se exige garantia contratual na ata, por decisão do art. 96, sem prejuízo de garantia específica se um contrato derivado envolver risco que a justifique;
d. Garantia de materiais e serviços por, no mínimo, 12 meses do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação/aplicação, sem reduzir garantias normativas ou do fabricante;
e. Infrações sujeitam a advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e percentuais/procedimentos do edital;
f. Multas, prazos de defesa, extinção, retenções e indenizações serão disciplinados no edital e na minuta contratual, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

19.1 PRORROGAÇÃO DA ATA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Prejulgado nº 2526 do TCE/SC, fixado pela Decisão nº 913/2025, processo @CON 25/00109253, prevê-se a possibilidade de prorrogar a ata por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos para o novo período, desde que exista regulamentação municipal que autorize expressamente essa prática e sejam cumpridas as condições seguintes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

a. Previsão expressa da prorrogação e da renovação de quantidades no edital e na ata, antes da licitação, com identificação do ato municipal autorizador.
b. Planejamento do novo período, com compatibilidade com o PCA, quando elaborado, e análise técnica documentada do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas, demonstrando a adequação dos quantitativos.
c. Nova pesquisa de preços e despacho motivado da autoridade competente que comprovem a vantajosidade dos preços e das demais condições.
d. Concordância expressa do fornecedor com a prorrogação e com a renovação dos quantitativos, preservadas as condições pactuadas.
e. Formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original da ata e atendimento aos requisitos de publicidade aplicáveis.

Para esta contratação, o termo aditivo discriminará o quantitativo de cada item para o novo período, limitado ao originalmente registrado, sem acumular o saldo não utilizado do período anterior. A renovação não será automática e não autoriza aumentar o quantitativo durante a vigência inicial. A insuficiência ou o esgotamento de saldo, por si só, não permite emitir ordens acima do limite registrado. Os quantitativos e valores desta estimativa correspondem ao período inicial de doze meses. A eventual renovação dependerá de instrução própria e de decisão da autoridade competente.

A Administração verificará e juntará ao processo o ato municipal autorizador antes de adotar a cláusula de renovação no edital e na ata. A prorrogação da ata e a alteração de contratos dela decorrentes serão analisadas separadamente, segundo os respectivos fundamentos legais e limites. O gestor manterá registros de consumo, saldo e previsão de demanda para instruir a decisão em tempo hábil.

20. ANEXOS INTEGRANTES

a. Anexo A: Estudo Técnico Preliminar consolidado.
b. Anexo B: Planilha orçamentária, pesquisa PNCP, formação dos preços, memória de cálculo dos preços e fontes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

c. Anexo C: Especificações técnicas numeradas, com correspondência aos subitens deste TR.
d. Documentos de suporte da pesquisa de preços: resultados PNCP dos itens 1 a 49 do PE 110/2025, ARP 196/2025, ata da sessão e edital de 2025, matriz de correspondência, tratamento dos preços na planilha e cotações utilizadas na cesta. Os critérios de utilização das referências constam do item 7.2 do ETP.

REFERÊNCIAS OFICIAIS E RASTREABILIDADE

Lei nº 14.133/2021, texto oficial consolidado: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997. Resolução CONTRAN nº 973/2022 e alterações.

Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito publicados pela SENATRAN.

Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, e Decreto nº 10.936/2022.

PNCP, Agrolândia/SC, controle 83102582000144-1-000085/2026: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2026/85

PNCP, Presidente Getúlio/SC, controle 83102434000120-1-000016/2026: https://pncp.gov.br/app/editais/83102434000120/2026/16

PNCP, Bento Gonçalves/RS, controle 87849923000109-1-000633/2025: https://pncp.gov.br/app/editais/87849923000109/2025/633

Tribunal de Contas da União, Manual Licitações e Contratos, pesquisa de preços e habilitação técnica: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/

TCE/SC, Prejulgado nº 2526, Decisão nº 913/2025, processo @CON 25/00109253, sessão de 01/08/2025. Prorrogação de ARP e renovação de quantitativos: https://www.tcesc.tc.br/prorrogacao-de-ata-de-registro-de-precos-pode-ser-acompanhada-de-renovacao-de-quantitativos-diz

PNCP, Rio do Sul/SC, PE 110/2025, controle 83102574000106-1-000232/2025: https://pncp.gov.br/app/editais/83102574000106/2025/232. Consulta realizada em 15/10/2026.

Ata de Registro de Preços nº 196/2025, assinada em 10/10/2025, documento oficial do PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/83102574000106/compras/2025/232/atas/1/arquivos/1.

Resultados unitários:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

https://pncp.gov.br/api/pncp/v1/orgaos/83102574000106/compras/2025/232/itens/1/resultados, substituindo o número do item conforme a memória eletrônica.

Prefeitura de Rio do Sul, portal oficial do Programa Recupera Rio do Sul: https://recupera.riodosul.sc.gov.br/. Consulta em 15/10/2026.

TCU, Manual Licitações e Contratos, Pesquisa de preços: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-3-9-1-fontes-para-obtencao-de-precos-2/. Preferência pelas referências públicas e composição de cesta de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Rio do Sul, Santa Catarina**, 15 de Outubro de 2026.**

JOSÉ FLORIANO RODRIGUES
Assessor de Mobilidade Urbana
Responsável pela elaboração e formalização do ETP/TR
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário de infraestrutura
Responsável pela Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2026 **Apêndice - ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para futuro e eventual fornecimento de materiais e execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, destinados à implantação, remoção, reposição e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas vias do Município de Rio do Sul/SC.

1. INTRODUÇÃO OBJETO DO ESTUDO E BASE LEGAL

Este ETP integra a fase preparatória da contratação e evidencia o problema, as alternativas e a melhor solução, permitindo a avaliação de viabilidade técnica, socioambiental e econômica. Foi estruturado segundo o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em articulação com os arts. 6º, XXIII, 23, 40, 47, 82 a 86 e demais disposições aplicáveis. O objeto estudado é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em vias sob circunscrição municipal, com atendimento por ordens de fornecimento ou serviço. A necessidade é continuada; as prestações, porém, são mensuráveis e pontuais, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A RESOLVER

A segurança e a fluidez do trânsito dependem de marcas viárias legíveis, placas posicionadas corretamente e dispositivos auxiliares em estado adequado. Desgaste por tráfego e intempéries, obras de pavimentação, alterações de circulação, vandalismo e acidentes geram demanda recorrente de implantação, reposição, remoção e manutenção. A insuficiência ou degradação da sinalização aumenta o risco de conflitos entre veículos, ciclistas e pedestres, prejudica a orientação de usuários e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

compromete a padronização prevista no Código de Trânsito Brasileiro. Nos termos do art. 24 do CTB, compete ao órgão executivo municipal implantar, manter e operar a sinalização nas vias de sua circunscrição.

a. Restabelecer a visibilidade diurna e noturna das demarcações, inclusive por retrorreflexão;
b. Padronizar placas de regulamentação, advertência, indicação e identificação de logradouros;
c. Atender novas intervenções viárias e recompor sinalização afetada por obras;
d. Reduzir conflitos, orientar deslocamentos e favorecer travessias e rotas acessíveis;
e. Disponibilizar resposta operacional sob demanda, sem formação de estoque ou contratação acima da necessidade efetiva.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO E AO ORÇAMENTO

A demanda guarda relação direta com a competência municipal de engenharia e operação de tráfego e com a manutenção da infraestrutura viária recorrente. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a ata não gera obrigação de aquisição integral. A existência de crédito deverá ser comprovada na formalização de cada contrato, nota de empenho ou instrumento substitutivo, sem prejuízo da indicação preliminar da fonte de recursos na fase interna.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, a regulamentação do CONTRAN e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito pertinentes às atividades e aos dispositivos contratados.
b. Atendimento às normas técnicas indicadas na descrição e nas especificações do TR. Produtos novos, de primeiro uso, identificados por fabricante e lote, com ficha técnica e ficha de dados de segurança para os produtos químicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

c. Equipe, máquinas, instrumentos de medição, equipamentos de içamento e acesso, sinalização temporária, EPI e EPC, frete, transporte, mobilização, desmobilização, limpeza e destinação dos resíduos incluídos nos preços dos itens.
d. Execução sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante ordens delimitadas, sob fiscalização municipal, com rastreabilidade dos locais, materiais, quantitativos e medições.
e. Destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de produtos químicos, resíduos de tinta e fresagem e componentes removidos.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

a. Para ambos os lotes, exige-se certidão de registro da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos no CREA ou no CRT. As atribuições legais comprovadas da equipe deverão abranger a integralidade dos serviços de engenharia do respectivo lote.
b. Exige-se a indicação de profissional responsável técnico legalmente habilitado, com certidão de acervo técnico e atestado de responsabilidade por serviços de sinalização de características semelhantes aos do lote. Admite-se comprovação da disponibilidade por vínculo societário, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura, com anuência do profissional. Não se exige vínculo empregatício anterior ao certame; a vinculação para a execução será comprovada na contratação.
c. Lote I: exige-se capacidade técnico-operacional por atestados de execução de sinalização horizontal retrorrefletiva em área acumulada mínima de 25.000 m². São admitidos métodos mecânico e manual tecnicamente compatíveis e somatório de atestados, sem limitação de período ou de município de execução.
d. Lote II: exige-se capacidade técnico-operacional por atestados de fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas em área acumulada mínima de 500 m². Admite-se somatório de atestados tecnicamente compatíveis, sem limitação de período ou de município de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

e. Exige-se declaração de disponibilidade de equipamentos necessários à execução. Lote I: máquina de pintura, fresadora, compressor, medidor de película úmida e retrorrefletômetro próprio ou contratado. Lote II: guindauto ou plataforma e equipamentos de montagem, implantação e medição das estruturas. A disponibilidade material será comprovada na mobilização; não se exige propriedade dos equipamentos na habilitação.

f. Exige-se ART ou TRT antes do início dos serviços de engenharia de cada ordem, com indicação do objeto, local, quantitativos e responsáveis e abrangência das atividades efetivamente ordenadas. A emissão seguirá o conselho do profissional habilitado. Ordens exclusivamente de entrega de materiais não exigem registro de execução de serviços de engenharia.

4.2 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

Os mínimos operacionais correspondem a 50% das áreas propostas: 25.000 m² de experiência para 50.000 m² de pintura e 500 m² para o sistema de fornecimento e instalação de 1.000 m² de placas de regulamentação e advertência. A área das mesmas placas não é duplicada ao somar fornecimento e instalação. As exigências observam o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser conferidas contra o orçamento final se houver alteração de quantidades ou preços.

Parcela de qualificação	Área proposta	Mínimo de atestado	Valor da parcela na memória
Pintura horizontal mecânica e manual	50.000 m²	25.000 m²	R$ 475.750,00
Fornecimento e instalação de placas de regulamentação e advertência	1.000 m²	500 m²	R$ 670.600,00

Não se estabelece exigência autônoma de atestado para dez estruturas aéreas nesta revisão. A execução dessas estruturas dependerá de profissionais com atribuições comprovadas, projeto adequado e ART ou TRT. Os atestados serão emitidos por pessoas jurídicas contratantes e acompanhados dos registros e certidões previstos na disciplina do conselho profissional correspondente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

5. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades propostas destinam-se ao atendimento das frentes de implantação, recomposição e complementação da sinalização horizontal e vertical do programa de recuperação de vias, em andamento na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e à manutenção rotineira, preventiva e corretiva da sinalização da malha viária municipal. A recuperação de pavimentos e as intervenções nas vias exigem restabelecer demarcações, travessias, placas e dispositivos de orientação e segurança, de forma coordenada com a execução e a liberação dos trechos.

O aumento dos quantitativos propostos justifica-se pela ampliação das frentes de trabalho decorrentes do programa e pela necessidade de conciliar novas implantações com a manutenção da sinalização existente. Essas demandas exigem disponibilidade de materiais e serviços para atendimento de diferentes locais ao longo do período de vigência, reduzindo o risco de interrupção dos trabalhos e de permanência de trechos com sinalização insuficiente.

As quantidades constituem limites estimados para o período inicial de doze meses. O atendimento ocorrerá por ordens individualizadas, conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação integral. A fiscalização compatibilizará cada ordem com os serviços já abrangidos por outras contratações, evitando duplicidade de fornecimento, medição e pagamento.

Conforme informação da área requisitante, os quantitativos dos registros de preços anteriores mostraram-se historicamente insuficientes para atender à demanda de sinalização do Município. Esse histórico, associado às frentes do Programa de recuperação e à manutenção da malha viária, fundamenta a ampliação proposta e o planejamento da continuidade do atendimento. A justificativa tem caráter operacional e considera a necessidade de preservar a segurança viária, a organização do trânsito e a continuidade dos serviços públicos.

Item	Lote	Qtd.	Unid.	Descrição
1	I	1.100	Unid.	Tinta viária acrílica 18 L — branca
2	I	900	Unid.	Tinta viária acrílica 18 L — amarela
3	I	150	Unid.	Tinta viária acrílica 18 L — vermelha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Item	Lote	Qtd.	Unid.	Descrição
4	I	40	Unid.	Tinta viária acrílica 18 L — azul
5	I	150	Unid.	Tinta viária acrílica 18 L — preta
6	I	300	Unid.	Solvente compatível para tinta viária — embalagem de 18 L
7	I	640	Unid.	Microesfera de vidro II-A — saca 25 kg
8	I	250	Unid.	Microesfera de vidro I-B — saca 25 kg
9	I	25.000	m²	Pintura horizontal mecânica
10	I	25.000	m²	Pintura horizontal manual
11	I	1.500	m²	Remoção de sinalização por fresagem
12	I	4.000	Peça	Tachão bidirecional retrorrefletivo
13	I	1.000	Peça	Tachão monodirecional retrorrefletivo
14	I	5.000	Unid.	Implantação de tachão
15	I	3.000	Peça	Tacha bidirecional retrorrefletiva
16	I	1.000	Peça	Tacha monodirecional retrorrefletiva
17	I	4.000	Unid.	Implantação de tacha
18	I	1.250	kg	Adesivo com catalisador para tachas/tachões
19	II	500	m²	Placas de regulamentação
20	II	500	m²	Instalação de placas de regulamentação
21	II	500	m²	Placas de advertência
22	II	500	m²	Instalação de placas de advertência
23	II	400	Unid.	Placa de logradouro 50 × 25 cm
24	II	400	Unid.	Instalação de placa de logradouro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Item	Lote	Qtd.	Unid.	Descrição
25	II	4.000	Unid.	Parafuso francês 5/16 × 2 pol. com acessórios
26	II	200	Unid.	Poste galvanizado 3,5 m
27	II	200	Unid.	Implantação de poste 3,5 m
28	II	500	Unid.	Poste galvanizado 3,0 m
29	II	500	Unid.	Implantação de poste 3,0 m
30	II	40	Unid.	Placa indicativa aérea 3,00 × 1,20 m
31	II	40	Unid.	Instalação de placa aérea 3,00 × 1,20 m
32	II	140	Unid.	Suporte/abraçadeira para placa aérea
33	II	140	Unid.	Instalação de suporte/abraçadeira
34	II	20	Unid.	Semipórtico de bandeira simples
35	II	20	Unid.	Implantação de semipórtico
36	II	40	Unid.	Coluna galvanizada 114 × 4,75 mm × 6 m
37	II	40	Unid.	Implantação de coluna 114 mm
38	II	40	Unid.	Braço projetado 101 × 4,75 mm × 4,7 m
39	II	40	Unid.	Instalação de braço projetado
40	II	25	Unid.	Coluna galvanizada 101 × 4,75 mm × 6 m
41	II	25	Unid.	Implantação de coluna 101 mm
42	II	30	Unid.	Manutenção de semipórtico e placa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

5.1 CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO E RENOVAÇÃO DA ATA

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Prejulgado nº 2526 do TCE/SC, fixado pela Decisão nº 913/2025, processo @CON 25/00109253, prevê-se a possibilidade de prorrogar a ata por

igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos para o novo período, desde que exista regulamentação municipal que autorize expressamente essa prática e sejam cumpridas as condições seguintes.

a. Previsão expressa da prorrogação e da renovação de quantidades no edital e na ata, antes da licitação, com identificação do ato municipal autorizador.
b. Planejamento do novo período, com compatibilidade com o PCA, quando elaborado, e análise técnica documentada do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas, demonstrando a adequação dos quantitativos.
c. Nova pesquisa de preços e despacho motivado da autoridade competente que comprovem a vantajosidade dos preços e das demais condições.
d. Concordância expressa do fornecedor com a prorrogação e com a renovação dos quantitativos, preservadas as condições pactuadas.
e. Formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original da ata e atendimento aos requisitos de publicidade aplicáveis.

Para esta contratação, o termo aditivo discriminará o quantitativo de cada item para o novo período, limitado ao originalmente registrado, sem acumular o saldo não utilizado do período anterior. A renovação não será automática e não autoriza aumentar o quantitativo durante a vigência inicial. A insuficiência ou o esgotamento de saldo, por si só, não permite emitir ordens acima do limite registrado. Os quantitativos e valores desta estimativa correspondem ao período inicial de doze meses. A eventual renovação dependerá de instrução própria e de decisão da autoridade competente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Alternativa	Avaliação técnica e operacional
Execução direta municipal	Exige equipe treinada, máquinas de demarcação, instrumentos de controle, equipamento de içamento e logística próprios. A capacidade instalada necessária à cobertura integral deve ser demonstrada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Alternativa	Avaliação técnica e operacional
Compra de materiais e aplicação municipal	Adequada a intervenções executadas por equipe própria com equipamentos e capacidade comprovados. Para a cobertura integral transfere ao Município a programação, o controle e os riscos de compatibilidade e desempenho.
Contratações independentes por item	Pode ampliar a competição. Exige administrar interfaces entre insumos, aplicação, placas e estruturas, mobilizações e responsabilidades por falhas.
Adesão a ata de outro órgão	Depende de compatibilidade de especificações, quantitativos, condições de execução, admissibilidade jurídica, anuências e vantagem comprovada.
Registro de preços em dois lotes	Permite atendimento por ordem, especialização em sinalização horizontal e vertical e responsabilidade por cada sistema, com controle dos preços unitários.

A solução recomendada é o registro de preços, adequado à demanda recorrente e variável durante doze meses, com contratação somente das necessidades efetivas. O parcelamento separa sinalização horizontal e vertical em razão das especializações envolvidas. A forma de agrupamento interno está motivada no item 9 e deverá ser confirmada pela autoridade competente, com demonstração da vantagem técnica e econômica requerida pelo art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

A memória foi recalculada pela média aritmética das observações individuais comparáveis, incluindo os preços homologados do PE 110/2025, resultando em R$ 4.046.370,50: R$ 2.348.006,20 para o Lote I e R$ 1.698.364,30 para o Lote II. A complementação no PNCP foi realizada em 15/10/2026. A data-base de 13/08/2026 e as datas das demais fontes recebidas foram preservadas. A nova consulta não altera retroativamente a data das cotações anteriores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Componente	Valor referencial
Lote I	R$ 2.348.006,20
Lote II	R$ 1.698.364,30
Total	R$ 4.046.370,50

7.1 FONTES E METODOLOGIA

A pesquisa recebida contém 53 registros públicos individualizados e cotações SINASC, SSAT e SINAL CITY. Foram incorporados 49 preços unitários homologados do PE 110/2025 de Rio do Sul, correspondentes aos 42 itens atuais.

Fonte	Identificação	Data informada
Agrolândia SC	PNCP 83102582000144-1-000085/2026	21/05/2026
Presidente Getúlio SC	PNCP 83102434000120-1-000016/2026	09/03/2026
Bento Gonçalves RS	PNCP 87849923000109-1-000633/2025	06/01/2026
SINASC	Proposta 0160/2026	03/08/2026
SSAT	OI 156/2026	07/08/2026
SINAL CITY	Orçamento 00333	13/08/2026
Rio do Sul PE 110/2025	PNCP 83102574000106-1-000232/2025 e ARP 196/2025	08/10/2025

Preço do item = soma dos preços individuais válidos e comparáveis ÷ número de observações válidas, arredondada a duas casas decimais. Total do item = quantidade × preço unitário. Total do lote = soma dos respectivos itens. Cada item homologado comparável do PE 110/2025 é uma observação da cesta, inclusive as variantes por cor e por configuração da peça. A média informativa da aba PE 110 2025 não é somada novamente. A mediana permanece somente para comparação. Não foram excluídos preços apenas por serem baixos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Exemplo do item 1 com PE 110/2025: (219,00 + 259,70 + 540,00 + 546,00 + 580,00 + 310,00) ÷ 6 = R$ 409,12 por balde de tinta branca de 18 L. O preço de R$ 310,00 é o valor unitário homologado e registrado na ARP 196/2025. As fórmulas e todas as observações constam da planilha anexa.

Serão mantidas as diferenças de similaridade identificadas para as microesferas. As taxas de aplicação distintas não alteram automaticamente o preço da saca de mesmo produto e massa, mas deverão ser examinadas tecnicamente. Todos os preços de solvente serão conferidos para a embalagem de 18 L. Itens com apresentação, material ou escopo distinto serão normalizados tecnicamente ou excluídos com motivo documentado.

7.2 JUSTIFICATIVA DAS REFERÊNCIAS E DA PESQUISA COMPLEMENTAR

A pesquisa de preços priorizou referências de contratações públicas e resultados homologados disponíveis no PNCP, inclusive os preços do PE 110/2025 de Rio do Sul. Não foram realizadas consultas adicionais ao mercado privado nesta complementação, pois foram utilizados os preços públicos disponíveis e as cotações privadas anteriormente recebidas de SINASC, SSAT e SINAL CITY. A combinação dessas referências e o cálculo da média aritmética das observações comparáveis ampliam a base de comparação, favorecem a transparência e a rastreabilidade da estimativa e contribuem para reduzir o risco de sobrepreço.

Para a utilização das cotações de SINASC, SSAT e SINAL CITY na cesta, adotam-se como critérios a pertinência ao objeto e a correspondência dos itens cotados com as especificações e unidades de fornecimento da contratação, observadas as condições comerciais disponíveis. Essas cotações integram a pesquisa como referências complementares aos preços públicos, mediante o tratamento de comparabilidade e das inconsistências descrito na formação dos preços. A inclusão na cesta não confere preferência na licitação, cuja disputa permanece aberta aos interessados que atendam às condições do edital.

Os resultados homologados do PE 110/2025 representam preços de contratação efetiva do Município para objeto comparável. Sua incorporação permite confrontar as referências já existentes com preços públicos e ampliar a cesta sem nova rodada de solicitações privadas. Foram incluídas 49 observações comparáveis nos 42 itens atuais, sem contar em duplicidade as publicações do mesmo certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

O orçamento será público, juntamente com os preços unitários, a formação dos preços e a identificação das fontes. A pesquisa considera a comparabilidade, as exclusões motivadas, os critérios de utilização das cotações e a compatibilidade com os sistemas de referência aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em registrar preços unitários e emitir ordens conforme a demanda. O Município definirá projeto, croqui, padrão, cor, dimensão, localização e quantitativo; a contratada fornecerá os insumos, mobilizará equipe e equipamentos, executará a sinalização, controlará a qualidade, protegerá a área e entregará relatório de medição e registro fotográfico/georreferenciado quando solicitado.

a. Lote I: tintas, solvente, microesferas, pintura mecânica/manual, remoção por fresagem, tachas, tachões, adesivo e implantação;
b. Lote II: placas, instalação, ferragens, postes, suportes, semipórticos, colunas, braços projetados, fundações e manutenção;
c. Controle de recebimento por inspeção, medição geométrica, laudos, amostras e ensaios;
d. Correção de defeitos e garantia de materiais e serviços, sem custo adicional;
e. Gestão de resíduos e recomposição/limpeza dos locais de trabalho.

A solução compreende o controle periódico de consumo e saldo da ata e o acompanhamento das intervenções previstas. O gestor deverá antecipar a análise das necessidades do novo período e das medidas de continuidade, evitando que a insuficiência histórica se repita. A possibilidade de renovação dos quantitativos será disciplinada no edital e na ata conforme o item 5.3 e não substitui a adequada estimativa inicial.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Propõe-se a divisão em dois lotes funcionalmente distintos, com participação em um ou ambos: Lote I, sinalização horizontal; e Lote II, sinalização vertical. A divisão corresponde a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

equipamentos, processos e especializações distintos e preserva a competição entre empresas de cada segmento.

O agrupamento interno considera a integração entre materiais e aplicação no Lote I e entre placas, fixações, estruturas e implantação no Lote II. Busca-se reduzir interfaces de controle, mobilizações e controvérsias sobre compatibilidade e desempenho. A responsabilidade por entrega aplicada de cada sistema deve estar delimitada nas ordens e contratos.

Nenhum item poderá superar o preço máximo unitário aprovado, ainda que o total do lote seja inferior ao estimado. A contratação isolada de item pertencente a grupo exigirá a prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, na forma do art. 82, § 2º. Se a comparação demonstrar que o agrupamento não é vantajoso ou restringe indevidamente a competição, o critério deverá ser revisto antes da publicação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

a. Redução do tempo de resposta para recomposição de sinalização crítica;
b. Maior legibilidade e uniformidade das marcas e placas;
c. Retrorrefletividade e posicionamento verificáveis por critérios objetivos;
d. Redução de retrabalho, acidentes de execução e custos de mobilização;
e. Melhor planejamento de manutenção com medições e cadastro de intervenções;
f. Contratação somente das quantidades efetivamente necessárias, com preços unitários rastreáveis.

Indicadores sugeridos: percentual de ordens atendidas no prazo; percentual de lotes aceitos na primeira inspeção; área pintada e placas instaladas por período; índice de não conformidade; tempo médio de correção; e registro de ocorrências de segurança e ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

a. Certificar o alinhamento ao planejamento e ao PCA, quando elaborado, e obter a autorização da autoridade competente. Demonstrar o crédito no momento legalmente exigido para cada contratação decorrente da ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

b. Aprovar croquis, padrões, dimensionamento das estruturas e referências que sustentam orçamento e execução.
c. Designar gestor, fiscal técnico e substitutos, com atribuições e segregação de funções, e providenciar a capacitação necessária.
d. Definir locais de entrega, fluxo das ordens, medições, recebimentos e registros de acompanhamento.
e. Conferir a pesquisa de preços quanto à comparabilidade, à admissibilidade temporal e aos critérios de utilização das referências. Cotações diretas observarão o limite legal de seis meses de antecedência do edital. A atualização decorrerá da validade e consistência das fontes, sem impor a repetição automática de toda a pesquisa no dia da publicação.
f. O orçamento estimado será público e divulgado com o edital e os anexos. A padronização dos itens e a necessidade de tornar conhecidos os limites de aceitabilidade justificam a publicidade e permitem controle e formulação de propostas. Não será adotado sigilo orçamentário nesta contratação.
g. Concluir a análise de riscos, a comprovação do agrupamento e as minutas de edital, ata e contratos, submetendo os autos às análises técnica e jurídica competentes.
h. Identificar e juntar o regulamento municipal vigente que autoriza expressamente a renovação dos quantitativos na prorrogação da ata. Confirmada essa autorização, inserir a previsão e as condições do item 5.3 no edital e na ata. Sem norma autorizadora, a renovação de quantidades não será aplicada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

São correlatas as contratações de pavimentação e recapeamento, projetos de engenharia de tráfego, manutenção semafórica, sinalização temporária, fiscalização eletrônica e serviços de acessibilidade. As ordens deverão ser coordenadas para evitar pintura antes da cura/recomposição do pavimento e instalação de placas incompatíveis com projetos de circulação. Não foi identificada contratação interdependente que impeça o prosseguimento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução deverá observar a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022, as licenças dos operadores e a classificação dos resíduos. Tintas e solventes podem gerar resíduos perigosos conforme sua composição e ficha de segurança; por isso, a destinação será definida tecnicamente, sem presunção de descarte comum.

a. Armazenar tintas e solventes em recipientes íntegros, área ventilada, coberta e com contenção, observadas as fichas de dados de segurança;
b. Proibir descarte de tinta, solvente, água de lavagem ou resíduo em solo, bocas de lobo e cursos d'água;
c. Segregar embalagens contaminadas, sobras de produtos e resíduos de fresagem, classificando-os conforme a ABNT NBR 10004 e destinando-os a operador licenciado;
d. Priorizar logística reversa, recuperação e reciclagem de embalagens, chapas e estruturas, sem comprometer requisitos técnicos;
e. Conter imediatamente derramamentos, recolher absorventes contaminados e comunicar a fiscalização;
f. Reduzir perdas por planejamento de mistura, consumo e aplicação; usar produtos de menor impacto quando equivalentes e compatíveis com as normas.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade e impacto	Efeito	Tratamento
Especificação ou amostra inadequada	Média e alta	Falha de desempenho	Laudos, amostras do primeiro colocado, inspeção e critérios objetivos.
Demanda superior à estimativa ou insumos incompatíveis	Média e alta	Falta ou excesso de material	Programação das frentes de trabalho e compatibilização de insumos, áreas e serviços antes de cada ordem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Risco	Probabilidade e impacto	Efeito	Tratamento
Fontes sem comprovação ou sem comparabilidade	Média e alta	Sobrepreço ou estimativa inconsistente	Média de observações válidas, PE 110/2025 incorporado, conferência das demais fontes e dos sistemas referenciais e teto por item.
Chuva ou umidade na aplicação	Alta e média	Atraso e baixa aderência	Programação meteorológica, suspensão técnica e reprogramação.
Sinalização temporária insuficiente	Média e alta	Acidente com usuário ou equipe	Plano de trabalho, isolamento, EPI e EPC e paralisação de atividade insegura.
Incompatibilidade entre material e aplicação	Média e alta	Retrabalho	Fichas técnicas, controle, responsabilidade pela execução e recebimento por desempenho.
Resíduos ou derramamentos	Baixa e alta	Dano ambiental	Contenção, segregação e destinação licenciada.
Demanda inferior ao limite registrado	Média e baixa	Saldo não utilizado	SRP sem obrigação de consumo, com ordens pela necessidade real.
Saldo insuficiente para a demanda	Média e alta	Interrupção de implantação ou manutenção	Acompanhamento das ordens, do saldo da ata e das frentes de trabalho. Planejamento da continuidade. Renovação somente com os requisitos do item 5.3.
Restrição de competição por lote	Média e alta	Menos propostas ou impugnação	Comparação documentada do parcelamento, divulgação ampla e revisão antes do edital.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

A necessidade de manutenção e implantação da sinalização viária justifica a contratação, e o registro de preços é adequado ao atendimento recorrente sob demanda. Recomenda-se a solução em dois lotes e preços unitários, com fiscalização e controle de qualidade previstos no TR.

A contratação apresenta viabilidade para atendimento das frentes do Programa de recuperação de vias e da manutenção municipal, com a ampliação motivada no item 5 e os critérios da pesquisa no item 7. Os preços comparáveis do PE 110/2025 estão incorporados à média.

REFERÊNCIAS OFICIAIS E RASTREABILIDADE

Lei nº 14.133/2021, texto oficial consolidado: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997. Resolução CONTRAN nº 973/2022 e alterações. Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito publicados pela SENATRAN.

Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, e Decreto nº 10.936/2022.

PNCP, Agrolândia/SC, controle 83102582000144-1-000085/2026: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2026/85

PNCP, Presidente Getúlio/SC, controle 83102434000120-1-000016/2026: https://pncp.gov.br/app/editais/83102434000120/2026/16

PNCP, Bento Gonçalves/RS, controle 87849923000109-1-000633/2025: https://pncp.gov.br/app/editais/87849923000109/2025/633

Tribunal de Contas da União, Manual Licitações e Contratos, pesquisa de preços e habilitação técnica: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/

TCE/SC, Prejulgado nº 2526, Decisão nº 913/2025, processo @CON 25/00109253, sessão de 01/08/2025. Prorrogação de ARP e renovação de quantitativos: https://www.tcesc.tc.br/prorrogacao-de-ata-de-registro-de-precos-pode-ser-acompanhada-de-renovacao-de-quantitativos-diz

PNCP, Rio do Sul/SC, PE 110/2025, controle 83102574000106-1-000232/2025: https://pncp.gov.br/app/editais/83102574000106/2025/232. Consulta realizada em 15/10/2026.

Ata de Registro de Preços nº 196/2025, assinada em 10/10/2025, documento oficial do PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/83102574000106/compras/2025/232/atas/1/arquivos/1. Resultados unitários: https://pncp.gov.br/api/pncp/v1/orgaos/83102574000106/compras/2025/232/itens/1/resultados, substituindo o número do item conforme a memória eletrônica.

TCU, Manual Licitações e Contratos, Pesquisa de preços: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-3-9-1-fontes-para-obtencao-de-precos-2/. Preferência pelas referências públicas e composição de cesta de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Rio do Sul, Santa Catarina**, 15 de Outubro de 2026.**

JOSÉ FLORIANO RODRIGUES
Assessor de Mobilidade Urbana
Responsável pela elaboração e formalização do ETP/TR
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário de infraestrutura
Responsável pela Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Governo de
Rio do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2026 **ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Pregão Eletrônico nº 367/2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 367/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx (12 meses), a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
3.1.1.3. Fundação Cultural de Rio do Sul;
3.1.1.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
3.1.1.5. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
3.1.1.6. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 367/2026.**

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 367/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Entrega de materiais: até 15 dias corridos da ordem, no endereço nela indicado;

5.2. Serviços: mobilização em até 10 dias corridos; cronograma e prazo final fixados na ordem, limitado a 90 dias, salvo justificativa técnica aceita;

5.3. Urgências de risco imediato poderão ter prazo específico, previamente aceito e compatível com a ata;

5.4. A ordem indicará item, quantidade, local, projeto/croqui, janela de trabalho, responsável pelo acompanhamento e critérios particulares;

5.5. A contratada verificará interferências, pavimento, redes, acesso e condições de segurança antes de iniciar; divergências serão comunicadas ao fiscal;

5.6. Trabalho noturno, em fins de semana ou feriados poderá ser programado sem adicional, desde que previsto na ordem e observadas regras trabalhistas e de vizinhança;

5.7. Mobilização, frete, descarga, combustível, equipamentos, concreto, ferramentas, proteção, limpeza, documentação e destinação de resíduos estão incluídas nos preços.

5.8. Subcontratação permitida somente para parcelas auxiliares, como: transporte, ensaios ou operação especializada, mediante autorização; vedada a subcontratação integral ou transferência da responsabilidade técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 13/08/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata.

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.24. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

10.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.

10.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.33. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.33.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.33.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.36. É de responsabilidade do CONTRATADO a emissão da ART/RRT/TRT correspondente a obra/serviço contratado, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

10.37. Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

10.37.1. Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

10.37.2. Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto ao Departamento de Trânsito na Secretaria de Gestão de Governo de Rio do Sul/SC.

10.38. Informar a Secretaria de Gestão de Governo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;
12.1.2. O Edital da Licitação;
12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2026 **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ DECLARA, nos termos do subitem 4.1. do Estudo Técnico Preliminar anexo ao Edital, sob as penas da Lei, que:
(assinalar conforme o caso)

[ ] dispõe de:
ou
[ ] na mobilização para os serviços, irá dispor de:

a) Equipamentos necessários e suficientes para a execução dos serviços:
- Se vencedora do Lote I: máquina de pintura, fresadora, compressor, medidor de película úmida e retrorrefletômetro próprio ou contratado.
- Se vencedora do Lote II: guindauto ou plataforma e equipamentos de montagem, implantação e medição das estruturas.

b) Profissionais qualificados nos moldes da legislação para a execução dos serviços licitados;

c) Cumprimento a toda legislação pertinente à execução do objetos do presente edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2fb364efdfacc

FERNANDO CESAR SOUZA:***699269**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200